

---

## 02. TRANSGRESSÃO E ORTODOXIA: O DISCURSO DAS CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR E SUA INTERFACE COM O MOVIMENTO FEMINISTA

Josadac Bezerra dos Santos<sup>1</sup>

### Introdução

Segundo a socióloga e militante do movimento feminista, Maria José Rosado-Nunes, também participante da organização não-governamental “Católicas pelo Direito de Decidir” – CDD, esta ONG surge no Brasil em um contexto de grande esforço da Igreja Católica para fazer valer o seu argumento contrário ao aborto e a outras concepções abraçadas pelo movimento feminista<sup>2</sup>. Este argumento difunde a ideia de que existiria apenas uma única posição possível sobre o aborto no seio da Igreja Católica, aquela sustentada pelos documentos oficiais, não sendo possível a existência de posições “de caráter teológico e pastoral que valida ética e religiosamente a decisão das mulheres pelo aborto” (ROSADO-NUNES, 2002, p. 52).

A autora se reporta à história da organização norte-americana “Catholics For a Free Choice” – CFFC, fazendo um paralelismo entre o momento histórico em que a ONG americana surge, e a CDD no Brasil. A ONG americana surge nos anos 70, em um contexto de retrocesso no Estado de Nova York onde o aborto era legal, e a Igreja pressionava para torná-lo ilegal. Como no Brasil, a CFFC se colocava como um pensamento alternativo aos dos bispos norte-americanos, propondo a quebra do pensamento monolítico da Igreja Católica. No caso americano, a luta das mulheres se deu em torno de três pontos: liberdade religiosa, pluralismo e direito a dissentir. No caso brasileiro, como de resto em toda a América Latina, as Católicas pelo Direito de Decidir partem do reconhecimento de que as formações social e cultural dos povos latino-americanos sofreram e ainda sofrem grande influência da Igreja Católica, a ponto de, em determinado período da história do Brasil, dizer-se que “ser brasileiro é ser católico”.

Essa formação católico-ibérica sedimentou, de acordo com este ponto de vista, uma cultura religiosa e secular de subordinação da mulher que se reflete nas percepções destas

---

<sup>1</sup> Doutor em Antropologia. Docente do Departamento de Ciências Sociais. Universidade Federal de Sergipe. [josadac.ufs@hotmail.com](mailto:josadac.ufs@hotmail.com)

<sup>2</sup> Como a causa dos homossexuais.

sobre a vida em geral e, particularmente, sobre a sexualidade, sendo necessário dar às mulheres latino-americanas em geral, um sentido de autonomia e responsabilidade pessoal dentro de um marco católico, a partir de sua condição de mulher. Como contexto mais recente, o ambiente político e social em que surgem as Católicas pelo Direito de Decidir no Brasil se caracteriza por um processo lento e gradual de volta do país à normalidade democrática, entendida esta expressão como a retomada de um Estado de direito; também, um certo arrefecimento do cristianismo de libertação e sua mais expressiva força social, a Teologia da Libertação.

Do ponto de vista do Movimento Feminista, o contexto é o de se assumir de uma vez a luta pelo aborto, já que as condições antes muito desfavoráveis em razão da luta pela democracia formal no Brasil, já em estado avançado, não se constituindo um empecilho a essa luta das mulheres. Católicas Pelo Direito de Decidir – CDD é uma organização não governamental muito bem estruturada, associada a Catholics For a Free Choice” – CFFC, que atua com a estratégia de operacionalização tanto de projetos de intervenção como de reflexão teórica, tendo recebido sempre o apoio de organismos internacionais de financiamento.

Atualmente desenvolvem uma intensa articulação política com outros grupos do movimento social em suas diversas faces como projeto de prevenção DST/Aids; participação em eventos de mobilização do Movimento Feminista pela descriminalização e legalização do aborto; participação e apoio às paradas do Orgulho LGBT, pela livre orientação sexual. Desenvolvem também atividades que visam à divulgação pela mídia de opiniões, que objetivam criar uma consciência política sobre aborto legal, direitos sexuais e reprodutivos e outros temas, além do projeto “Formação de Multiplicadoras” que visa, segundo elas mesmas, a disponibilizar às organizações e lideranças-chaves, os instrumentos necessários ao uso de argumentos éticos-religiosos favoráveis aos direitos das mulheres, especialmente, aos direitos reprodutivos e sexuais.

No plano da ação parlamentar, as Católicas pelo Direito de Decidir atuam ajudando parlamentares a desenvolverem argumentos ético-religiosos que apoiem os direitos sexuais e reprodutivos, de parceria civil e outros que garantam o pleno exercício da cidadania. Com essas características, a CDD apresenta-se como um grupo único no Brasil. Evidentemente grande parte dos argumentos da CDD é de natureza teológica. Isto por tratar-se de uma organização que atua e se dirige ao mundo religioso, ao colocar-se como construtora de um pensamento teológico e social alternativo ao pensamento oficial da Igreja Católica sobre o aborto e outras temáticas de interesse das mulheres. E a partir da religião, agir com vistas à sociedade como um todo. Para além dos documentos escritos e publicados, procuraremos

também expor o resultado de nossa pesquisa de campo, composta de entrevistas e observações participantes, na medida em que o discurso desta ONG esteja sendo descrito, independentemente de qualquer ordem.

### **1. CDD – um braço do movimento feminista ou uma expressão da igreja católica?**

Em que medida a ONG Católicas pelo Direito de Decidir é um braço do Movimento Feminista ou uma expressão da Igreja Católica, ainda que não reconhecida por esta? Tanto do ponto de vista da construção de uma identidade, quanto do ponto de vista do discurso, esta questão se levanta pelo menos por dois motivos. Primeiro o de natureza teórica, já que, para nós, tanto *identidade* quanto *discurso* são constitutivos de um mesmo plano social de significação, mas, é possível a atores sociais, individuais ou coletivos, exercerem dupla identidade em lugares distintos, assumindo posições de sujeito distintas e, conseqüentemente, dois discursos. Isso implica dizer que uma identidade religiosa e uma identidade feminista convivem em tensão permanente, podendo eventualmente registrar-se alguma disputam pelo mesmo referencial empírico, concorrendo simultaneamente, pela hegemonia de alguma dessas identidades.

O segundo motivo refere-se aos argumentos teológicos. No fundo, os argumentos das CDD se prestam a fortalecer a luta das mulheres no âmbito mais amplo da sociedade, mas isso porque a Igreja Católica tem sobre a sociedade como um todo, e sobre as esferas institucionais de poder, uma força muito grande. A singularidade do discurso das CDD, portanto, reside exatamente na possibilidade de contribuir de modo específico com um discurso capaz de opor-se com profundidade e legitimidade ao discurso oficial da Igreja Católica, e com isso contribuir para o debate e a luta política na sociedade como um todo.

### **2. CDD – A PRIORIDADE DO ABORTO COMO PONTO DE CONFLITO COM O DISCURSO OFICIAL**

Ao longo da exposição do discurso das Católicas pelo Direito de Decidir os pontos de conflito ficarão evidentes, tanto em relação à Igreja e sua hierarquia como em relação à sociedade mais abrangente. Mas é óbvio que o conflito mais explícito das Católicas pelo Direito de Decidir com relação ao pensamento oficial da Igreja diz respeito ao aborto. Como

veremos, isto se evidencia pelo longo debate sobre este tema ao longo da história da Igreja, estendendo-se desde o primeiro século do cristianismo até o século XX e o pontificado de João Paulo II. Outros problemas também são abordados, como o problema do patriarcado dentro da Igreja e, conseqüentemente, da inacessibilidade das mulheres ao sacerdócio e a outras instâncias de poder na Igreja. Também a questão da homossexualidade, inserida no debate sobre sexualidade e os direitos reprodutivos, mas, com menos destaque e menor exploração dos outros temas em seminários e produção escrita.

O papel das Católicas pelo Direito de Decidir fora da Igreja é de grande importância porque sua ação representa uma possibilidade muito importante para o Movimento Feminista: o de fazer frente a uma das grandes barreiras da luta política das mulheres pelo direito ao aborto, uma vez que é exatamente a Igreja Católica a grande inimiga de tais bandeiras. E isso em nome dos valores religiosos e não-religiosos. Para algumas lideranças feministas esta importância se deve ao fato de que sendo o Movimento Feminista, em geral, completamente laico ou não religioso, e sendo a questão do aborto um ponto de convergência de argumentos religiosos inclusive fora da Igreja, mas sendo a Igreja Católica e outras igrejas parte diretamente interessada no confronto político aí existente, as Católicas pelo Direito de Decidir acabam ocupando um espaço próprio e único para falar com profundidade, autoridade e respeitabilidade de assuntos tão intrínsecos ao mundo da religião.

### **3. Publicações: o discurso explicado**

Partimos do ponto de vista de que é necessário estabelecer alguns marcos explicativos sobre documentos, publicações oficiais e falas “isoladas” de pessoas representativas e idôneas nas entrevistas. Os documentos oficiais, tanto os da Igreja Católica como das ONGs aqui estudadas, representam sempre aquilo que se constitui a base para a ação, seja com o propósito de eventuais correções de rumos de quaisquer naturezas, seja para fundamentar as ações do ponto de vista ideológico. Assim, o status político deste gênero acaba se tornando de grande relevância para o tipo de conflito que estamos analisando., tais documentos representam uma idealização do discurso de tais entidades, sendo sempre necessário ao observador o questionamento de até que ponto aquela peça que nos aponta uma parte do real se insere e se confronta com forças opostas ou concorrentes dos significados nomeados em suas identidades em construção.

As entrevistas e as observações de campo nos trazem novos parâmetros para análise dos fatos relatados por ambos os lados. Discursos oficiais, por serem oficiais não são *a priori* vistos como verdade ou como portadores de maior estatuto de verdade em relação a outras fontes. A mesma coisa pode ser dita em relação às entrevistas e observações participantes. Mas, o conjunto dessas fontes pode nos trazer alguma confiabilidade na nossa busca pela próxima verdade contingente. De qualquer forma, é fundamental se destacar textos ou falas que se revestem de particular importância na constituição do discurso de uma entidade como a CDD. E um desses textos, que sequer é de produção interna da ONG, cumpre bem o papel de sistematização de uma linha argumentativa que as entrevistas e a observação claramente confirmam como fundamentadora da ação da CDD. Pela importância deste texto, lhe dedicaremos um espaço considerável, que esperamos poder ser justificado em vista da análise que se seguirá.

#### 4. A QUESTÃO HISTÓRICA

Entre as diversas publicações das Católicas pelo Direito de Decidir para difusão de seu discurso, uma se reveste de especial significado para esta pesquisa: “Uma história não contada: a história das ideias sobre o aborto na Igreja Católica”, da teóloga norte-americana Jane Hurst, (2000). Nesta pequena obra a autora expõe argumentos e controvérsias históricas que são “esquecidas” dos documentos oficiais da Igreja, segundo ela, para dar a impressão de que a Igreja sempre foi unânime na condenação do aborto, quando na verdade, houve no passado e justificam-se no presente, posições e expressões diferentes sobre este assunto, segundo as Católicas pelo Direito de Decidir. Já na introdução, a autora coloca o problema do aborto em relação ao Magistério papal da Igreja, negando a este o direito de pronunciar-se de modo “infalível” sobre o assunto, por ser aquele problema objeto da legislação penitencial e não questão de moral e fé ou doutrina.

Pode parecer estranho dizer-se que o aborto nada tem a ver com moral. Mas é preciso entender em que sentido isto está posto. Isto não quer dizer que a questão do aborto seja amoral e sim que não pode ser alvo da condição de doutrina passível de ser incluída sob o caráter “infalível” no ensinamento da Igreja, por não se tratar de doutrina revelada e, conseqüentemente, relevante para a salvação. Em outras palavras, se o aborto não é uma questão relevante para a salvação do homem, tal assunto é plenamente passível de controvérsia, sendo possível a um católico confesso e fiel à sua Igreja, divergir do pensamento oficial.

---

A segunda questão crucial levantada pela autora é a de se poder atribuir à prática do aborto a mesma situação moral de uma prática homicida ou não, no contexto do debate sobre a hominização do embrião. Reconhecendo o discurso constante da Igreja em relação ao valor da vida, a autora procura esclarecer que no caso do aborto, essa afirmativa em favor de ou em respeito à vida não é tão simples, e que outras questões entram em cena. A autora levanta questões que podem ser resumidas em uma única pergunta: pode haver alma humana em um corpo ainda não plenamente formado uma vez que havia dúvidas entre os teólogos sobre quando a alma humana se formaria no ventre materno? Segundo Hurst,

a noção católica de alma aborda-a como algo essencialmente imortal e, ao mesmo tempo, como uma unidade com o corpo humano mortal que só alcança a imortalidade mediante a graça salvadora do Senhor . A alma não é produto do corpo. Trata-se, em vez disso, de nova criação (HURST, 2000, p.11).

Em outras palavras, se a alma humana é uma nova criação que se realiza apenas quando há um novo corpo plenamente formado, então a alma humana não estaria ainda em um embrião, uma vez que este não se constitui em um corpo humano plenamente formado. Como alguns dos mais notáveis teólogos entre o terceiro e quinto séculos tendiam a afirmar a existência de uma alma racional somente após algum tempo, a chamada hominização posterior, a autora afirma que nesta questão “os principais teólogos argumentavam que o aborto não era homicídio durante as primeiras etapas da gravidez” (HURST, 2000, p. 16). Essa afirmação era sustentada por Santo Agostinho, São Gerônimo e Cirilo de Alexandria, entre outros. Em face do exposto, a teóloga pergunta:

é lógico punir o aborto como homicídio com base na hipótese de o feto ser humano a partir do momento da concepção, especialmente quando o ensinamento da Igreja contra o dualismo indica vigorosamente que não há alma humana e, portanto, ser humano num corpo que é menos que um corpo humano? (HURST, 2000, p.12).

Mas é verdade que outros grandes teólogos da Igreja nos primeiros séculos defendiam uma hominização imediata do embrião, posição majoritária dentro da Igreja dos nossos dias, sustentada por Tertuliano, que em 160 AD afirmava: “em nosso meio o assassinato foi proibido uma vez por todas sob qualquer forma. Não nos é permitido nem mesmo destruir o feto no ventre materno enquanto o sangue está sendo enviado para formar um novo ser humano” (*apud* HURST 2000, p. 16).

No primeiro capítulo, dedicado aos seis primeiros séculos do cristianismo, e cujo foco é o reconhecimento de que os primeiros cristãos tinham a tarefa de demarcar e pensar a sua fé no contexto de um mundo pagão e também de uma origem judaica, a autora procura expor, em linhas gerais, quais as ênfases dadas pelos primeiros Pais da Igreja. Referindo-se a um

historiador da Igreja como fonte, três práticas comuns no contexto de dominação do Império Romano são enumeradas: a contracepção através de um pessário (diafragma), o coito interrompido e a utilização de vários medicamentos que se acreditava serem capazes de evitar a gravidez ou provocar o aborto.

Uma das forças dominantes da religiosidade da época, o Gnosticismo, movimento o qual os primeiros cristãos tiveram que se contrapor, era dualista, isto é, acreditava na separação entre o corpo e a alma, como se cada um deles pudesse subsistir independentemente um do outro. Também acreditava que a matéria é má e conseqüentemente o corpo é mal, aprisionando a alma. Alguns grupos radicais do Gnosticismo aceitavam inclusive, que o corpo nada tem a ver com a salvação da alma da pessoa, não havendo necessidade de penitências por “pecados” do corpo. No que se refere ao aborto em particular, a história das penitências sistematizadas pela Igreja demonstra que o aborto não só não era reconhecido como um dos pecados mais graves, como a intensidade de sua pena ou reconhecimento de sua culpabilidade variava bastante, e tendia a ser mais grave quando estava associado a dois outros pecados gravíssimos, o adultério e a fornicação, em relação aos quais a prática do aborto era vista como uma tentativa da mulher de encobrir tais pecados. Diante de um contexto assim, os Pais da Igreja procuraram desenvolver uma doutrina que se opusesse à contracepção e ao aborto, dando ênfase ao valor do casamento para procriação e a unidade entre corpo e alma.

Ao dar ênfase ao contexto histórico dos primeiros séculos em torno destas questões, em princípio como forma de se compreender as razões de tais posições, o propósito das Católicas pelo Direito de Decidir é demonstrar que, no princípio, a Igreja se posicionou contrariamente ao aborto em virtude de tal contexto. Isto não significa, porém, que tal posição histórica seja a única possível para o restante da história da Igreja e para sua contemporaneidade, como afirma a Igreja num discurso autoritário, isto é, num discurso que se autodefine como portador de uma significação única.

## **5. O aborto no direito canônico**

No segundo capítulo, que compreende um período intermediário que vai de 600 e 1500, a autora divide sua exposição em dois períodos distintos. Um anterior à criação do Direito Canônico e outro posterior ao mesmo. No primeiro período, a ênfase recai sobre a ideia de que *não* havia uma legislação penitencial única, que unificasse tais penitências, havendo assim uma

grande variedade na aplicação de penitências referentes à prática do aborto, nas diversas localidades. Só a partir de 1140 é que a Igreja começou a unificar as penitências na compilação da primeira coleção do Direito Canônico.

Este primeiro código foi muito importante na história da Igreja, porque influenciou na instrução dos sacerdotes até 1917, quando entrou em vigor o novo Código do Direito Canônico. O historiador John Noonan afirma que de acordo com aquele primeiro código “o aborto era homicídio somente quando o feto estava formado” (NOONAN *apud* HURST, 2000, p. 22). De acordo com a mesma fonte, esta posição foi sustentada por dois papas, Inocêncio III (1216) e Gregório IX (1240), numa clara indicação da aceitação da hominização posterior, ou seja, o feto só receberia alma racional após os quarenta dias de gestação no caso do sexo masculino e oitenta dias no caso do sexo feminino, por estar ainda informe no ventre materno. Mas Hurst aponta também para o fato de que este mesmo código entra em contradição em uma outra sessão, quando se condena como homicídio o aborto e a contracepção “para satisfazer o desejo sexual ou por ódio prematuro” (HURST, 2000, p. 22). Para Hurst, esta contradição mostra que o status teológico do aborto ainda não se encontrava plenamente desenvolvido.

No terceiro capítulo, a autora se refere ao período pré-moderno que vai de 1500 a 1750. Em linhas gerais, esse representa um período de transição em relação às atuais posições da Igreja. Nele se desenvolveram tanto a posição da hominização posterior, quanto da hominização imediata, além de uma discussão sobre o aborto terapêutico.

Em 1588, o Papa Sisto V edita uma bula “afirmando que aborto e anticoncepção eram homicídios em qualquer etapa da gravidez e que ambos eram pecado mortal e crime civil” (HURST 2000, p. 28). Com isso, a pena imposta ao aborto e à anticoncepção, que era a excomunhão, se tornou pesadíssima, entrando em completa contradição com a prática penitencial que se vinha exercendo antes. De acordo com Noonan, por volta de 1591, o Papa Gregório XIV edita um outro documento que recomendava: “onde não existe homicídio nem feto animado envolvido não se punirá de modo mais rigoroso o que prescrevem os cânones sagrados ou a legislação civil” (NOONAN *apud* HURST, 2000, p. 28-29).

Dois questões distintas vieram a contribuir para o debate sobre o aborto e a contracepção nesse período. A primeira era uma referência a Maria, mãe de Deus, que em tal condição não podia ser reconhecida como pecadora. Por isso, em 1701, o Papa Clemente XI declarou a “Imaculada Conceição de Maria”, isto é, embora filha de seres humanos pecadores, Maria “recebeu a graça santificadora em sua alma no momento da concepção e nasceu sem pecado original” (HURST, 2000, p. 30) Esta doutrina acabou por fundamentar e legitimar a

ideia da “infusão imediata da alma” em embriões, tornando um ser humano pleno qualquer feto imediatamente após a concepção, o que implica em negar a doutrina da hominização posterior.

Também houve nesse período o desenvolvimento de outra questão teológica diretamente associada à questão do aborto: o aborto terapêutico, isto é, aquele que é praticado com o objetivo de salvar a mãe. Nesta questão, os teólogos tendiam a compreender que só era admissível o aborto terapêutico aceitando-se a doutrina da hominização posterior, e em situações onde o feto ainda não houvesse recebido alma. Isso isentava o médico de ser reconhecido como causador do aborto e, portanto, haver praticado homicídio. Neste período, Antônio de Córdoba (1485-1578) havia concluído em seus escritos que um aborto terapêutico se justifica, mesmo que implicando na morte do feto, porque a mãe tem a prioridade da vida sobre o feto. Sem entrar na questão da infusão imediata ou não da alma, este pensador medieval considerava que, nesta situação, o feto podia ser considerado “um agressor injusto contra a mãe” (HURST, 2000, p. 31), justificando assim moralmente a prática do aborto.

Outros dois pensadores medievais, Tomás Sánchez (1550-1610) e Afonso de Liguori (1696-1787), sustentaram situações atenuantes para a prática do aborto sempre que certas condições fossem satisfeitas, como por exemplo, no caso de não-existência de alma humana nos fetos, a ação médica objetivaria à salvação da mãe, tendo como consequência a morte “natural” do feto.

Toda esta variedade de posições, “avanços” e “retrocessos” no pensamento teológico da Igreja e no pensamento secular neste período, aparentemente reforça o argumento das Católicas pelo Direito de Decidir de que, de fato, a Igreja não tem um único pensamento desde o princípio sobre a culpabilidade da prática do aborto, em qualquer situação, assim como a questão da contracepção, embora esta última seja bem menos polêmica quanto aos seus aspectos teológicos. Posteriormente a reflexão recai sobre o período moderno. E trata sobre como se deu o processo de mudança da Igreja, evoluindo para uma posição única e inflexível, de completa intolerância ao aborto, sem que se admita quase nenhuma exceção. Este capítulo está subdividido em três subtítulos que são indicativos das influências sofridas pela evolução do pensamento da igreja sobre o aborto na modernidade.

## **6. A ideia de vida potencial**

Uma outra contribuição deste período para posições tão inflexíveis sobre o aborto foram as mudanças no Direito Canônico, a partir de 1917. O Direito Canônico passou a requerer a pena máxima de excomunhão para quem praticasse o aborto por qualquer motivo, pena extensiva também a quem participasse, direta ou indiretamente, da prática de tal pecado, tais como os profissionais de saúde. Assim, tanto o poder centralizador do papado como o Direito Canônico, ambos fonte de uma unanimidade cada vez mais consolidada dentro da Igreja, contribuía, para uma posição de mais inflexibilidade diante da prática do aborto, ambos dando ênfase à ideia de que não é possível fazer-se diferença entre a vida, antes ou depois da hominização.

## **7. A infalibilidade papal e o princípio do duplo efeito**

Neste subtítulo, a autora refere-se a assuntos diferentes, mas de importância para compreensão da evolução do pensamento contemporâneo da Igreja sobre o aborto, inclusive lançando luz sobre a questão recente da posição da Igreja em relação à rejeição da interrupção da gravidez em caso de fetos portadores de anencefalia. Inicialmente a autora refere-se a uma questão colocada com frequência pelas Católicas pelo Direito de Decidir: o que diz respeito à autoridade que tem o Papa para falar sobre determinados assuntos “de modo infalível”, esclarecendo que sobre o aborto, não é possível o emprego dessa categoria de pronunciamento ou formulação. O problema está em que os fiéis católicos têm acreditado que é nesta condição que a Igreja e o Papa se colocam contra o aborto, omitindo-se a Igreja a deixar claro para os católicos o verdadeiro status da questão.

Um outro ponto importante diz respeito ao debate sobre as possibilidades em que o aborto poderia vir a ser permitido. O princípio do duplo efeito refere-se à possibilidade de salvação da mãe em detrimento da vida do feto, em uma situação concreta, onde não haja a intenção de tirar a vida do feto. Nesses casos, reconhece-se não haver homicídio, por não haver o propósito de tirar a vida de qualquer dos envolvidos. No início do século XX, o teólogo jesuíta Arthur Vermeersch, defendeu o aborto terapêutico em duas situações: a gravidez ectópica, quando o óvulo é implantado na trompa de Falópio, e no caso de câncer uterino, situações em que o feto morreria de qualquer maneira. Mas, o Papa Pio XI condenou qualquer forma de aborto terapêutico, “em que se mata um inocente, no casamento, para evitar a procriação, por razões sociais ou eugênicas” (HURST, 2000, p.35).

Note-se que a proposição de Vermeersch sustenta a aceitação da prática do aborto em situações em que a morte do feto é certa, antecipando o mesmo argumento sobre o qual a defesa contemporânea da chamada interrupção da gravidez no caso de anencefalia fetal se fundamenta. Nos dois casos, o fundamento da rejeição da Igreja por ambos os tipos de aborto é o mesmo: a intenção de matar uma vida humana. Este raciocínio de defesa intransigente da vida, como vimos, ao expor o pensamento contemporâneo da Igreja Católica sobre o aborto, acaba por se tornar o ponto nodal para o qual converge o confronto contemporâneo em torno do aborto defendido pelo movimento feminista e por outros setores da sociedade.

## 8. PROTEÇÃO À VIDA

Nesta sessão, a referida autora procura fundamentar o raciocínio de que a Igreja procura dar ênfases distintas à questão do aborto ao longo da história, assim como outras questões, como a contracepção. Em certo sentido buscando outros fundamentos para o seu discurso, atualizando-o em relação à ciência contemporânea e os conhecimentos que esta proporciona. Neste sentido, a Igreja começou a dar cada vez mais ênfase à proteção do embrião desde o momento da concepção. De acordo com Hurst (2000), três pontos são consensuais para fundamentar a atual posição da Igreja:

- 1) A hominização imediata, de modo que se supõe que a vida que está sendo defendida é a de um ser humano.
- 2) Separação entre a ética sexual da Igreja e o argumento contra o aborto.
- 3) A suposição de que a Igreja, apoiada por um papado centralizado, e pelos concílios vaticanos, sempre adotou a hominização imediata e a proibição do aborto (HURST, 2000, p. 36).

A ênfase na proteção à vida desde sua concepção tem sido uma nova tônica no discurso da Igreja na contemporaneidade, não só diante do aborto, mas também as preocupações com um mundo caótico que potencializou em demasia a possibilidade da morte e da destruição em larga escala, como nunca antes na história da raça humana, tem levado o Vaticano a uma mudança de paradigma na defesa da vida. Se antes os argumentos se concentravam, como temos visto até aqui, em questões teológicas controvertidas e contraditórias, a tônica contemporânea se volta para objetividade dos fatos históricos e sociais dos nossos dias, atribuindo e acrescentando ao aborto um sentido de indignidade moral extrínseco ao discurso teológico.

Uma outra fonte de explicação para essa mudança paradigmática a que Hurst (2000), se refere diz respeito às preocupações da Igreja com o que ela considera como ameaças modernas

à família. Como é possível perceber-se na leitura da encíclica *Evangelium Vitae*, de João Paulo II, a família acabou ganhando uma posição privilegiada no referido texto, constituindo-se em uma de suas chaves hermenêuticas. Diante disto, a autora enumera documentos e declarações modernas que demonstram esta nova postura. Destacamos os mais importantes destes documentos:

- a) Declaração do Concílio Vaticano II em 1965: “A vida deve ser protegida com o máximo de cuidado desde o momento da concepção; o aborto e o infanticídio são crimes abomináveis” (Gaudium et Spes seção 51); b) Declarações de dois papas em suas cartas apostólicas: João XXIII, que presidiu o Concílio Vaticano II, e seu sucessor, Paulo VI. Para João XXIII “a vida humana é sagrada: desde o primeiro momento revela a mão criadora de Deus” ( *Mater et Magister*, sedis 53, 447). De acordo com Hurst (2000), citando João XXIII, o Papa Paulo VI condenou o aborto com base na relação direta e necessária entre a união sexual e a procriação.

Em uma formulação bem mais próxima das atuais linhas de raciocínio da Igreja, a Congregação para a Doutrina da Fé publicou, em 1974, uma “Declaração sobre o Aborto”, em tom mais político que teológico. Segundo o documento, “ninguém pode invocar a liberdade de opinião como pretexto para atacar os direitos dos demais, especialmente o direito à vida” ( *apud* HURST, 2000, p. 37). Embora em tom político, a teologia subjacente aí é a do respeito à dignidade da vida humana, desde sua origem mais elementar, quando ainda está longe de haver um corpo humano completamente formado.

Ao destacar a posição da Igreja, a autora o faz no sentido de salientar e criticar as mudanças implícitas da “Declaração sobre o Aborto” de 1974, pelas implicações teológicas que ela pressupõe: a contradição ou a negação do hilemorfismo, isto é, a negação da crença na presença de alma apenas quando o corpo humano estivesse plenamente formado, uma vez que a defesa da vida se justifica na medida em que “a vida de um novo ser humano... nunca se converteria em ser humano se não o fosse” desde a sua concepção, de acordo com a nova posição da Igreja (HURST, 2000, p. 37-38). Em outras palavras, se um ser vivo, ainda informe, não fosse, em potência, um ser humano propriamente dito, jamais o seria. O que implica na afirmação da infusão imediata da alma. O outro ponto desconsiderado pela nova posição da Igreja, nesta linha de raciocínio, seria a negação da hominização posterior, isto é, a crença na definição do feto como um ser humano apenas após os quarenta dias de vida para os homens e oitenta dias para as mulheres; doutrina ou crença presente ao longo da história da Igreja no debate sobre o aborto, vista pelas Católicas pelo Direito de Decidir como fundamento teológico válido para defesa do aborto sem culpa. Como conclusão de seu livro a autora apresenta ao leitor uma interpretação crítica das posições mais recentes da Igreja Católica, definindo como confusas as consequências da nova posição da Igreja em defesa da vida sobre

as históricas doutrinas do hilemorfismo e da hominização posterior. Também parece lamentar o fato da nova postura da Igreja desconsiderar a doutrina da hominização posterior, na medida em que ela tem sido em “quase toda história católica romana, a opinião majoritária tanto do papado quanto dos teólogos da moral” (HURST, 2000, p. 40).

Na mesma linha das lamentações, a autora se refere ainda às mudanças ocorridas no papado a partir de Pio IX, na medida em que, até seu antecessor, o aborto fora tratado principalmente como uma questão de penitência, sem que se chegasse ao extremo da excomunhão pelo “aborto praticado em qualquer circunstância” (HURST, 2000, p. 40), como passou a ocorrer após Pio IX. Esta atitude papal de misturar castigo penitencial extremo com o que é entendido pelos fiéis como ensino autorizado, possibilitou o que Hurst (2000), chama de fixação do debate sobre o aborto, embora a matéria não seja um ensino infalível.

Parece-me que a importância destes escritos e do resgate da história das penitências feita por Hurst (2000), se constitui uma formulação e uma fundamentação central para o discurso da CDD devido ao fato de que o cerne da questão política do confronto com a Igreja passa pela necessidade estratégica de desconstruir o discurso da Igreja sobre o aborto, ao mesmo tempo em que procura construir o próprio discurso da CDD, preenchendo assim, ao mesmo tempo, as duas lacunas.

Embora se trate de uma obra traduzida e escrita por um membro de outra organização semelhante à CDD, *Catholics for a Free Choice*, ONG americana que na verdade é a entidade inspiradora daquela, notei, nas observações participantes, ser esse trabalho a base ou o fundamento das preleções por mim assistidas, feitas pela teóloga Yury Puello Orozco, em um encontro nos arredores da cidade de Lagoa Seca, na Paraíba, que reuniu participantes de uma ONGs vinculada à área de comunicação, composta de a presentadoras ou locutoras de rádios comunitárias, em um “encontro de multiplicadoras”, feita pela CDD em 2003. Deste modo, para mim não resta qualquer dúvida de que esta obra representa uma unanimidade para estas organizações ao longo de toda a América Latina e Estados Unidos.

Até aqui, temos visto de forma mais enfática, a questão da inexistência, segundo a CDD, de um discurso único e unânime sobre a condenação a o aborto e a defesa da vida tal como o pensamento oficial da Igreja Católica afirma existir ao longo da sua história. Lembramos que esse é, sem dúvida, o principal argumento teológico e histórico da CDD no que se refere a estabelecer uma crítica definitiva ao discurso da Igreja. O que segue é uma parte de nossa pesquisa de campo, em particular, entrevistas concedidas por membros das Católicas

pelo Direito de Decidir, que nos ajudarão a esclarecer o papel da luta política desta expressão do movimento feminista.

## 9. OS propósitos da ação política nas católicas pelo direito de decidir: Yury Puello Orozco

Aplicando a mesma técnica de um questionário semiestruturado, duas teólogas, membros da ONG Católicas pelo Direito de Decidir – CDD, foram entrevistadas. Yury Puello Orozco, uma peruana radicada no Brasil, de formação teológica católica e pós-graduada em Ciências da Religião, uma das mais atuantes membros da CDD, e Haidi Jarschel<sup>3</sup>, de formação luterana com pós-graduação em Ciências da Religião. Começaremos por Orozco.

A primeira questão a ela formulada diz respeito a se o feminismo tem mudado suas posições, se tornando mais moderado para facilitar as relações com a Igreja. Mas a entrevistada faz uma reflexão prévia, na qual acaba respondendo um questionamento importante: a natureza dual da identidade da ONG. Ao mesmo tempo em que esta se define como uma expressão do movimento feminista, também assume uma identidade religiosa, conforme se lê no site da organização:

é uma organização não-governamental feminista de caráter ecumênico que busca justiça social e mudança de padrões culturais e religiosos vigentes em nossa sociedade, respeitando a diversidade como necessária à realização da liberdade e da justiça. Desde a criação no Brasil, em 1993, CDD-Brasil promove os direitos das mulheres (especialmente sexuais e reprodutivos), e luta pela cidadania das mesmas e pela igualdade nas relações de gênero, tanto na sociedade como no interior das religiões, especialmente da católica<sup>4</sup>.

A entrevistada responde que: “lá [referindo-se à CDD, JBS] é um movimento feminista também”; ao mesmo tempo, “nós existimos por causa da Igreja. O nosso foco de interesse não é mudar a Igreja, nosso foco de interesse são as mulheres”. Note-se aí um caso explícito de discursos identitários agregados a um mesmo sujeito, mas com utilidades diferentes, e com possibilidades de que a identidade referente ao feminismo prevaleça sobre a outra identidade, uma vez que a identidade feminista apela para um marco articulatório muito mais amplo.

Embora luterana, Jarschel faz parte efetivamente da CDD por causa do caráter ecumênico da ONG.

não têm deixado de lado as reivindicações dos direitos reprodutivos, não têm deixado de lado a questão da saúde sexual das mulheres, não têm deixado de lado a questão da

---

<sup>3</sup> Ver <http://www.catolicasonline.org.br/institucional/quemsomos.asp>

<sup>4</sup> Mais adiante a nossa entrevistada reconhece que há uma rota de colisão entre a Igreja e as Católicas pelo Direito de Decidir, na medida em que estas últimas têm uma clara preferência pela agenda do movimento feminista.

indicação do aborto, que são pontos de conflito com a Igreja. Ao movimento feminista na verdade lhe interessa só é trabalhar pelos direitos das mulheres, então na medida que a Igreja Católica é uma instituição que se coloca contra essas reivindicações, ao movimento feminista não lhe interessa ser moderado, porque aí na Igreja Católica não vai haver o ponto [de flexibilização, JBS] da Igreja no interesse principal que são as mulheres, nesse sentido.

Nesta fala, encontramos um ponto de conflito explicitado e resultante da falta de interesse da Igreja pelos interesses das mulheres. Por isso, a CDD não só estaria desinteressada em qualquer atitude de moderação em relação à sua pauta de reivindicações, que na verdade é a pauta do movimento feminista, como, ao contrário, conta com o conflito aberto e total com a Igreja como parte de sua história identitária.

Um exemplo de um distanciamento praticamente inconciliável entre as duas posições referidas por Yury Orozco, é a questão do aborto.

Então, por exemplo, com relação ao aborto você pensa um pouco: Bom, qual é a melhor maneira de trabalhar a questão do aborto com vistas a diminuir a morte de mulheres por causa de abortos mal realizados? Mas, ela (a Igreja) não quer deixar o discurso da necessidade desse aborto e de tratar esse problema do aborto não como crime, não como castigo, não como pecado, mas que se trate da questão do aborto como um direito que têm as mulheres, mas para a Igreja Católica o discurso sobre o aborto é outro, o discurso sobre o aborto é um discurso que proíbe que se realize o aborto, considerado um pecado, considerando um crime ao nível de leis, de fato existe um desencontro, tá, em torno desse caso.

O enfoque proposto pela entrevistada é o de que a Igreja 'considerasse pelo menos a questão do grande drama social e político que é a quantidade enorme de pessoas que são prejudicadas pela prática clandestina do aborto. Mas nem isso é possível, porque, como temos visto, acima das razões ditas materiais e históricas estão as razões da fé ou das crenças. Diante das profundas divergências postas, insisti na questão da identidade católica. Para que ou por que Católicas pelo Direito de Decidir? A resposta foi a seguinte:

Bom, no caso de Católicas pelo Direito de Decidir, nossas justificativas são assim. Nós somos católicas, nós fomos batizadas, ninguém pode tirar de nós esse direito de sermos batizadas católicas. Essa foi a nossa primeira motivação. Uma segunda motivação é a seguinte. Faz parte da história do catolicismo a diversidade e a divergência de pensamento sobre diferentes assuntos. Isso é uma característica do catolicismo. Se você ler a história do catolicismo, na teologia, sobre diferentes assuntos você vai encontrar controvérsias. Tendo em conta essa característica do catolicismo, você verá as correntes teológicas distintas. A teologia da libertação, por exemplo, é uma amostra disso. Então, se você olhar a história do catolicismo, você vai encontrar essa diversidade de pensamento, na pluralidade de pensamento, no seu interior. É nesse sentido que nós existimos com o um movimento católico um grupo católico que age a partir dessa história. Nós nos sentimos no direito de divergir como católicas. E sobre nossos posicionamentos que parece divergente ao posicionamento oficial, são divergentes em algumas coisas do posicionamento oficial, mas nossa resposta ou nossa relação, elaboração e ética não parte de outra fonte, parte da mesma fonte da tradição católica, da teologia católica e nós resgatamos dentro do mesmo magistério da igreja alguns recursos que estão nos ajudando a sustentar ou argumentar, digamos, essa postura divergente da igreja católica. Então, nesse sentido, por isso que eu estou falando nós somos católicas, nos sentimos católicas; um direito

que nós temos e a partir de nossa prática e a partir de nossa experiência como mulheres católicas é que nós nos sentimos chamadas a posicionarmos dessa maneira.

Retomando a ênfase na identidade religiosa, Yury nos fala a partir de três fontes distintas. A primeira é a que se abriga na experiência do batismo, que representa o rito de passagem necessário ao reconhecimento da Igreja de que uma pessoa é cristã e, portanto, católica. Em outras palavras, a entrevistada está querendo afirmar a condição de católica de fato e de direito. Este discurso tem como objetivo a defesa das próprias Católicas pelo Direito de Decidir, uma vez que tanto o alto clero da Igreja Católica como a ONG Próvida família têm procurado desqualificar ao máximo tal identidade. Mas também recorre a uma outra fonte. A característica do catolicismo em conviver com divergências históricas de pensamento no seu próprio seio. De fato, como vimos acima na longa exposição sobre a história das penitências na Igreja Católica, essas divergências existem. O problema surge quando, por haver “algumas divergência com o pensamento oficial”, a rejeição pública da Igreja ao lado identitário católico das Católicas pelo Direito de Decidir se torna, cada vez mais, pretexto para salientar e acirrar o conflito entre os dois lados.

Quanto à terceira fonte, a entrevistada nos repor a à tradição e à teologia católicas, ou seja, do Magistério da Igreja, de onde se resgatam argumentos para sustentação do discurso das Católicas pelo Direito de Decidir. As mesmas fontes de onde brotam ambas as posições: a oficial e a das Católicas. Por isso se sentem legitimadas em suas posições. Em seguida, levantamos a questão se se poderia considerar as Católicas pelo Direito de Decidir um movimento confessional ou não. Yury Orozco lembra que isto não seria conveniente às Católicas do ponto de vista político, porque iria contra a natureza ecumênica da ONG, já que ela está composta, desde de sua origem aqui no Brasil, com a presença de teólogas protestantes. Além do mais, isso poderia fechar as portas para práticas articulatórias mais amplas, inclusive com novos movimentos de mulheres dos cultos afro, assim como articulações políticas fora do espectro religioso. A opção pelo nome de Católicas, por outro lado, ajuda na articulação com outros movimentos presentes nos Estados Unidos e em alguns países da América Latina.

Perguntada sobre a possibilidade de apoio e articulação política com o movimento homossexual, Yury responde que, inicialmente

Católicas, por ser uma entidade feminista, um grupo feminista, então o interesse maior era um interesse, digamos assim, mais as reivindicações que vinham do movimento feminista. A questão da homossexualidade era uma coisa que de fato não tinha encontrado muita força dentro do movimento feminista, era uma coisa muito mais que você deixaria para a questão dos homens...

Mas, com o passar do tempo e, na medida em que o movimento homossexual ganha mais importância política, na medida em que, segundo a própria Yury, se configura uma “semelhança de luta pelo direito de decidir”, verifica-se a mudança.

[...] não tínhamos trabalhado com tanta profundidade a questão dos direitos sexuais. Mas na medida em que começou a surgir a questão, a cultura nos desafia também a dar respostas a essa questão dos direitos homossexuais. Isso, para nós, também nos insere dentro do campo dos direitos, do campo da autonomia das pessoas e dentro do campo da livre decisão e do direito de decidir das pessoas também, então a questão dos direitos sexuais, a questão dos homossexuais estaria inserida nesse contexto de reivindicações de Católicas.

Note-se aí, como uma determinada organização com uma identidade tão definida no processo político, passa a incluir outras expressões de luta, outros discursos que a princípio não se constituíam uma luta natural à suas reivindicações específicas, mas ao longo do processo histórico uma articulação a mais surge, e um processo político articulatório de mútua ajuda se instala.

Uma outra questão levantada foi se havia o propósito de criar uma opinião pública, uma massa crítica, uma hegemonia de pensamento no conjunto da sociedade civil mais ampla. O contexto desta questão era uma observação participante por mim realizada. As Católicas pelo Direito de Decidir haviam se juntado por três dias sem um acampamento no interior da Paraíba com cerca de 18 mulheres, todas elas de uma ONG que agregava locutoras e apresentadoras de programas de rádio FM/AM, tanto de emissoras comerciais, quanto de emissoras comunitárias. Esta atividade chamada pelas católicas de “multiplicadora” era emblemática do que se desejava com este projeto: multiplicar o número de pessoas em espaços estratégicos de formação de opinião para conscientizá-las dos direitos das mulheres ao aborto legal e ao pleno exercício de sua cidadania:

o objetivo nosso em última instância são as mulheres. Esse é o nosso objetivo, a diferença de Católicas com relação a, por exemplo, outro tipo de organização feminista que também trabalha a questão do aborto, que também trabalha sobre AIDS, que também trabalha a questão da violência, o específico de Católicas é que ela articula essa problemática como elemento religioso; esse é um específico nosso. Então você nunca vai encontrar católica trabalhando a questão da violência do ponto de vista sociológico ou do ponto de vista psicológico, ou que será uma coisa simples ou coisa uma problemática, você já vai encontrar no elemento religioso.

A singularidade ou a diferença das Católicas pelo Direito de Decidir, dentro do espectro mais amplo do movimento feminista, é o elemento religioso. Mesmo que esta diferença não seja a identidade “mais importante” do ponto de vista político, a particularidade de seu discurso é importante para garantir-lhe uma inserção em um determinado espaço do social que outra ONG não alcançaria. Ao comentar o projeto das multiplicadoras, Yury esclarece o objetivo de

tal projeto: articular a luta feminista através da capacitação de outros atores sociais pra falar em termos religiosos, como se nota na fala que se segue:

O objetivo nosso, por exemplo, com relação ao projeto de multiplicadoras qual é? É que nós constatamos as interferências das ideias religiosas que, nesse projeto, ou é nessa luta, ou é nessas reivindicações das mulheres. Então, o nosso objetivo é formar forças que, aonde quer que elas estejam, a liderança levante esse questionamento; para nós é importante ver que quando você trabalhar a questão da violência, você fala da violência psicológica, violência social, violência não sei o quê... se Católicas não está aí, não se levantaria, por exemplo, o dano que está fazendo toda a questão da violência simbólica, como se a violência que sofrem as mulheres não estivesse sustentada na religião. É sustentada por uma visão teológica, por uma visão religiosa também. Daí a necessidade nossa em justamente levantar toda essa problemática perto das ideias religiosas e, nessa questão, na medida do possível tentar capacitar pessoas, ou formar pessoas capazes de levantar isso, e trabalhar com as mulheres essa problemática, então se cria assim uma massa crítica, como você fala.

Note-se em primeiro lugar, a duplicidade de identidade das “Católicas pelo Direito de Decidir”: uma expressão do movimento feminista e ao mesmo tempo uma representação religiosa ecumênica. Como está exposta acima, esta identidade religiosa é ao mesmo tempo bem-vinda ao movimento feminista e inaceitável para Igreja. Também como vimos, Católicas dão bastante ênfase na diversidade de pensamento, quando a igreja dá ênfase na unidade ou unanimidade de tal pensamento. E finalmente note-se a tentativa de legitimar a autoridade do discurso religioso a partir da mesma fonte, a tradição moral da Igreja.

### **Considerações finais**

A natureza transgressora da ação das CDD se configura com clareza de um modo geral, por rejeitar “no atacado” as posições da Igreja no que se refere ao aborto de forma mais acentuada. Mas também se evidencia por suas considerações contundentes em oposição ao pensamento eclesial quando em primeiro lugar, procura argumentar com muitas provas, que a Igreja não teve ao longo de sua história uma única posição sobre o aborto, qual seja, a de em todos os tempos haver tratado a questão do aborto como pecado. Segundo, por deixar claro que tal assunto não é e não pode ser tratado com o status de pronunciamento papal em caráter de “infallibilidade”, como a igreja dar a entender. Terceiro, que mesmo se priorizando a vida como a questão central para a rejeição do aborto, há a possibilidade de questionamentos bem fundamentados sobre situações em que o aborto pode ter uma justificativa plausível como nos casos de aborto terapêutico.

## **Referências**

ROSADO-NUNES, M. J.; JURKEWICZ, S. R. Aborto: um tema em discussão na Igreja Católica . In: **Aborto legal: implicações éticas e religiosas** . São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2002.

HURST, J. **Uma história não contada: a história das ideias sobre o aborto na Igreja Católica**. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2000.